

PROC Nº 1457/17
PLCL Nº 022/17

Inclui incis. XXVIII e XXIX no caput do art. 21 da Lei Complementar nº 07, de 7 de dezembro de 1973 – que institui e disciplina os tributos de competência do Município -, e alterações posteriores, dispondo acerca da base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) para serviços que especifica.

Emenda nº 01

Art. 1º Retira o inciso XXIX e dá nova redação ao inciso XXVIII ambos do artigo 21 da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, e alterações posteriores, conforme segue:

Art. 21

XXVIII – serviços previstos nos subitens 8.01 e 8.02 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar que ofereçam a estudantes carentes bolsas integrais de estudo para curso preparatório ao Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM – equivalente a 10% (dez por cento) de suas vagas: 2% (dois por cento).

Justificativa

A presente Emenda visa adequar o projeto aos parâmetros elencados no relatório da Comissão de Constituição e Justiça desta Câmara Municipal.



Vereador Márcio Bins Ely